



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

PROCESSO Nº 25/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Fortaleza dos Valos/RS demanda a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para viabilizar a realização de campeonatos municipais nas modalidades de futsal, voleibol feminino e futebol de campo. Tais competições integram o calendário oficial do Município e possuem relevante interesse público, promovendo o esporte amador, a inclusão social e o fortalecimento da convivência comunitária, especialmente em um município de pequeno porte.

1.2. A execução adequada desses eventos exige a atuação de profissionais qualificados, em número suficiente e com conhecimento técnico das regras de cada modalidade, garantindo a condução imparcial das partidas, a segurança dos participantes e a legitimidade dos resultados. A ausência ou inadequação desses serviços comprometeria a organização dos campeonatos, podendo gerar prejuízos à Administração e à comunidade, razão pela qual se evidencia a necessidade da contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, conforme preconiza o Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A elaboração e implementação de um PCA demandam uma estrutura de planejamento e gestão de processos que, no momento, o município está em fase de desenvolvimento. Contudo, a ausência do PCA não exime a Administração da necessidade de realizar contratações essenciais para o seu funcionamento. A presente contratação, embora não esteja formalmente vinculada a um PCA, encontra-se alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A necessidade foi identificada pelo setor





requisitante e validada pela alta administração, demonstrando a relevância da contratação para o planejamento estratégico do município, ainda que informal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, qualificação técnica e adequação operacional, de modo a garantir a correta execução dos serviços de arbitragem esportiva nas competições promovidas pelo Município.

3.2. A contratada deverá disponibilizar, para cada rodada, equipe de arbitragem completa, conforme a modalidade esportiva, sendo:

3.2.1. para futsal, no mínimo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário;

3.2.2. para voleibol feminino, no mínimo 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário;

3.2.3. para futebol de campo, no mínimo 1 (um) árbitro, 2 (dois) assistentes (bandeirinhas) e 1 (um) mesário.

3.3. Todos os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e aptos ao desempenho das funções.

3.4. Exige-se que os árbitros possuam qualificação técnica compatível com a modalidade em que atuarão, sendo desejável que sejam profissionais federados, especialmente para as modalidades de futsal e futebol de campo, devendo apresentar certificação válida, com prazo mínimo de 1 (um) ano, ou comprovação equivalente de capacitação.

3.5. A contratada deverá assegurar a regularidade da habilitação de seus profissionais durante toda a execução contratual.

3.6. A empresa contratada será responsável pelo pleno gerenciamento das equipes de arbitragem, incluindo substituições imediatas em caso de ausência, impedimentos ou desempenho inadequado, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às competições.





3.7. Também deverá cumprir rigorosamente os horários, locais e cronogramas definidos pela Administração, observando as regras oficiais de cada modalidade esportiva.

3.8. Além disso, a contratada deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não havendo vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados.

3.9. Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade e interesse público, assegurando padrão adequado de qualidade na execução.

3.10. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

3.10.1. A empresa contratada deverá possuir sede ou base operacional localizada em um raio máximo de até 100 (cem) quilômetros do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

3.10.2. A exigência justifica-se em razão da natureza do objeto, que demanda prestação de serviços de forma presencial, contínua e com necessidade de pronta mobilização das equipes de arbitragem, muitas vezes em horários noturnos, finais de semana e com possibilidade de alterações de cronograma.

3.10.3. A limitação geográfica visa garantir a pontualidade, a assiduidade e a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou imprevistos, fatores essenciais para evitar atrasos ou cancelamentos de partidas, o que comprometeria diretamente o interesse público envolvido na realização dos eventos esportivos. Ressalta-se que a Administração já enfrentou problemas dessa natureza em contratações anteriores, especialmente relacionados a atrasos, ausências e dificuldades de reposição de equipes em tempo hábil, o que ocasionou prejuízos à organização dos campeonatos, razão pela qual se adota a presente medida como forma de mitigação de riscos e garantia da adequada execução contratual.





3.10.4. Tal exigência também contribui para a redução de custos indiretos relacionados a deslocamentos excessivos, bem como minimiza riscos operacionais decorrentes de longas distâncias, especialmente considerando a realidade logística de município de pequeno porte e a frequência das partidas.

3.10.5. A exigência encontra amparo no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como no art. 5º, que prevê a observância dos princípios da eficiência e do interesse público, sendo admitida a fixação de condições necessárias à adequada execução contratual, desde que devidamente justificadas e proporcionais ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico recente de realização de competições esportivas promovidas pelo Município, aliado ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

4.2. Para o item 01 – arbitragem de futsal – estima-se a realização de aproximadamente 140 (cento e quarenta) jogos ao longo do ano, tendo em vista que esta é a modalidade com maior número de equipes participantes, maior frequência de rodadas e ampla adesão da comunidade local.

4.3. Para o item 02 – arbitragem de voleibol feminino – estima-se a realização de cerca de 20 (vinte) jogos anuais, considerando o número mais reduzido de equipes participantes e a menor duração dos campeonatos dessa modalidade.

4.4. Para o item 03 – arbitragem de futebol de campo – a estimativa é de aproximadamente 60 (sessenta) jogos por ano, levando em conta a tradicional realização de competições locais, com número moderado de equipes e rodadas distribuídas ao longo do calendário esportivo.





4.5. O levantamento dessas quantidades considerou, ainda, a experiência de anos anteriores, o formato usual das competições (fase classificatória, eliminatórias e finais), bem como a capacidade organizacional do Município.

4.6. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos e poderão sofrer variações conforme a efetiva demanda, número de inscritos e interesse público, sendo fixados de forma prudente para garantir a adequada execução dos eventos esportivos sem risco de descontinuidade ou excesso de contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Uma primeira solução possível consiste na contratação direta de profissionais autônomos para prestação dos serviços de arbitragem, mediante procedimentos de dispensa de licitação, conforme o valor e a natureza das contratações. Embora essa alternativa possa, em tese, atender demandas pontuais, apresenta limitações relevantes, como a dificuldade de gestão de múltiplos profissionais, riscos quanto à padronização da qualidade dos serviços, além de maior exposição a falhas operacionais, como ausência de árbitros e descontinuidade na prestação.

5.2. Uma segunda alternativa é a realização de processo licitatório convencional para contratação de empresa especializada, por meio de contrato com quantitativos previamente definidos. Essa solução proporciona maior organização e controle contratual, contudo, pode se mostrar menos eficiente diante da natureza variável da demanda, uma vez que os campeonatos esportivos dependem de fatores como número de equipes inscritas e calendário esportivo.

5.3. A terceira solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva. Essa alternativa permite maior competitividade, transparência e economicidade, além de possibilitar à Administração contratar os serviços conforme a demanda efetiva ao longo do exercício, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.





5.4. Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a realização de pregão eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais adequada ao caso concreto, por aliar eficiência administrativa, flexibilidade na contratação, melhor gestão dos recursos públicos e garantia de prestação contínua e qualificada dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio da Coleta de Preços nº 18/2026, devidamente instruída e anexada ao presente processo, utilizando como fonte o sistema LicitaCon Cidadão.

6.2. O procedimento adotado encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a utilização de parâmetros de contratações similares realizadas pela Administração Pública.

6.3. Com base na análise dos dados coletados, apurou-se o valor de referência total estimado em R\$ 126.013,27 (cento e vinte e seis mil e treze reais e vinte e sete centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

7.2. A contratação abrangerá o fornecimento de equipes completas de arbitragem por jogo, conforme as especificidades de cada modalidade.

7.3. A execução compreenderá o comparecimento dos profissionais nos locais, datas e horários definidos pela Administração.

7.4. Caberá à contratada a responsabilidade pela organização, coordenação e substituição dos profissionais.





7.5. A solução contempla a prestação dos serviços de forma contínua e sob demanda, garantindo qualidade técnica e regularidade das competições.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da contratação será parcelado por itens, correspondentes a cada modalidade esportiva (futsal, voleibol feminino e futebol de campo), conforme suas especificidades técnicas e operacionais, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes, inclusive empresas especializadas em apenas uma das modalidades, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e art. 40, inciso V, alínea “b”.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação busca assegurar a adequada realização das competições esportivas promovidas pelo Município, incluindo:

- 9.2.** Garantir a realização regular dos campeonatos municipais;
- 9.3.** Assegurar a qualidade técnica e a imparcialidade da arbitragem esportiva;
- 9.4.** Proporcionar maior organização e padronização na condução das partidas;
- 9.5.** Evitar a interrupção ou cancelamento de jogos por ausência de arbitragem;
- 9.6.** Promover maior participação da comunidade nas atividades esportivas;
- 9.7.** Otimizar a gestão administrativa dos eventos esportivos;
- 9.8.** Assegurar a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Para assegurar a execução bem-sucedida da contratação e a correta utilização dos equipamentos, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato:

10.2. Capacitação de Servidores: Realizar a capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, conforme Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que





possuam o conhecimento necessário para acompanhar a execução do contrato e atestar a conformidade dos produtos e serviços.

10.3. Designação Formal: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, com suas respectivas atribuições, conforme Art. 7º da Lei nº 14.133/2021. No caso, a **Gestora do Contrato será Eliana Stefanello Facco, Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e o Fiscal do Contrato será Gabriel Toledo, Diretor de Desporto.**

10.4. Adequação de Infraestrutura: Verificar e adequar a infraestrutura física nos locais de execução do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Após análise, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes de alta prioridade que sejam essenciais para a viabilidade e o sucesso da presente aquisição. Eventuais necessidades futuras serão avaliadas em processos subsequentes.

12. SUSTENTABILIDADE (IMPACTOS AMBIENTAIS)

12.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, por se tratar de prestação de serviços, contudo deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, como a utilização de meios digitais para comunicações, evitando impressões desnecessárias, a correta conduta dos profissionais quanto à preservação dos espaços públicos e o planejamento eficiente dos deslocamentos, visando reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de poluentes, em consonância com os princípios de responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista que a solução proposta atende adequadamente à necessidade da Administração,





existe disponibilidade de fornecedores no mercado aptos à execução do objeto e o modelo adotado permite flexibilidade e eficiência na prestação dos serviços.

13.2. Além disso, a estimativa de valor encontra-se compatível com os preços praticados, conforme levantamento realizado, e há previsão da demanda no planejamento da Secretaria requisitante.

13.3. Dessa forma, a contratação revela-se adequada e conveniente ao interesse público, possibilitando a realização regular das atividades esportivas do Município com qualidade e segurança.

Fortaleza dos Valos/RS, 06 de abril de 2026.

Eliana Stefanello Facco,

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Gabriel Toledo

Diretor de Desporto.

